



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 17-000167

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2017 SME, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 03 de Março de 2017.**

**Horário: 09:00 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 000167/2017, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2017 SME e seus Anexos.

**1.1.1** O **Processo Administrativo nº 000167/2017** oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS**

ITEM	MODELO	ANO FAB/ANO MOD	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL
01	ONINBUS - 15/190	2009/2009	MWT - 6232	VW	DIESEL
02	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4519vw	VW	DIESEL
03	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4509	VW	DIESEL
04	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2015	FORD	DIESEL
05	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2005	FORD	DIESEL
06	VOLARE V8L EO	2012/2013	OLJ - 0525	VOLARE	DIESEL
07	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVW - 9316	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
08	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVZ - 9385	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
09	KOMBI	2011/2012	MWT - 9588	VW	ALCOOL/GASOLINA
10	FRONTIER XE-2.5 4.2	2011/2012	MXD - 0407	NISSAN	DIESEL
11	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 2591	VOLARE	DIESEL
12	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 1771	VOLARE	DIESEL
13	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9715	IVECO	DIESEL
14	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9385	IVECO	DIESEL
15	STILO FLEXO	2007/2007	MWF - 9793	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
16	ONIBUS - 8.120	2010/2010	MXG - 4512	VW	DIESEL

**1.2.1** As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.2** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelo INMETRO, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**1.3** Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa, fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

**1.3.1** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional; possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do Setor responsável do Município.

**1.3.2** A Desmontagem e a montagem ou carga e descarga será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

**1.3.3** A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no Edital.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da Administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos desta secretaria, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estipulado, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Devendo apresentar preenchido o Credenciamento, fornecido junto com o edital e seus respectivos anexos.

**3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente.**

**3.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.**

**3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2017 SME</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE:</b> _____</p>
--

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2017 SME</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE:</b> _____</p>
--

**4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

- 4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo III, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII. (Devendo apresentar preenchida o Proposta fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).
- 5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
  - b)** Número do Pregão;
  - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo e por extenso (apenas o valor total da proposta), apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
  - e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
  - f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - i)** Deverá indicar a marca dos materiais cotados;
  - j)** Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;
  - k)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
  - l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
  - m)** Indicar o **valor do desconto que será oferecido para as Peças** (percentual) e o **preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional),



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

pretendido pela Secretaria de Educação, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

- n)** Para os itens de peças deve ser cotado o percentual de desconto e o preço do serviço hora/homem;
- o)** A licitante vencedora será obrigada a fazer as reposições necessárias com previa autorização do órgão solicitante, sem qualquer acréscimo de outras despesas e comprometer a dar atendimento imediato aos veículos que por ventura danificarem fora do domicílio do Município de Porto Nacional, a qualquer hora ou dia da semana.
- p)** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

### **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO**

#### **6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VI;

**6.1.2** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IV. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

#### **6.2 Regularidade Jurídica:**

**6.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**6.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.6** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

**6.2.7** Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.5 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 6.3.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 6.3.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 6.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 6.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.7** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.4 Qualificação Econômica – Financeira e Habilitação Técnica:**

- 6.4.1** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

**8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

**8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

**8.10.2** **O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12.1** Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de maior desconto percentual ou menor valor hora/homem, do respectivo item, definido no objeto deste edital e seus anexos;

**8.12.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **valor do desconto que será oferecido para as Peças** (percentual) e o **preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional);



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela equipe de apoio e demais participantes.

### **8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)**

**8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.

**8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.

**8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

- 9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado na proposta ou negociado.
- 9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela administração.

**10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a administração aplicará as penalidades cabíveis.

**10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

**10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**10.4.1** Pela administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração;

**10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

**10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:

**10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** Após a homologação da Licitação, a administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

**11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**11.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo administrativo nº 000167/2017.

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**13.1** Os Produtos e ou serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria/Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**13.1.1** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**13.1.2** A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

**13.1.3** A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

**13.1.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.4.1** A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil predeterminada;

**13.1.4.2** A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de;

- 6.2.1. Direção;
- 6.2.3. Embreagem;
- 6.2.3. Freio;
- 6.2.4. Motor;
- 6.2.5. Regulagem;
- 6.2.6. Suspensão;
- 6.2.7. Transmissão;
- 6.2.8. Retifica de Motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro - eletrônico do

- 6.3.1. Alternador;
- 6.3.2. Motor de partida;
- 6.3.3. Motor de limpador de para-brisas;
- 6.3.4. Eletro ventilador;
- 6.3.5. Chicote e lâmpadas;
- 6.3.6. Fusíveis;
- 6.3.7. Regulagem de faróis;
- 6.3.8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para choques.

**13.1.4.3** para emissão da ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação Técnica das peças para reposição.

**13.1.4.3.1** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção Preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**13.1.4.3.2** Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

**13.1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.5.1** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**13.1.5.2 Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**13.2** Os produtos deverão ser entregue no Setor de Compras do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional – TO.

**13.3** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, sob condição de não recebimento em desconformidade com tal exigência;

**13.4** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.5** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

**13.6 DA ESTIMATIVA DE VALOR**

**13.6.1** Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria De Educação.

**13.6.2** Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses.

**13.6.3** O percentual mínimo de desconto estimado para aquisição de peças e o valor máximo de serviços de mão de obra está estimado conforme abaixo;

<b>ESPÉCIE</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO EM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR DA HORA DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA R\$</b>
Veículos leves, Camionetes e Pesados.	5,66 %	88,33

**13.6.4** O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ ou peças referente a manutenção dos veículos objeto desta contratação

**14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

**14.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**14.3 SUBCONTRATAÇÃO**

- a) A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.
- b) A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os seguintes serviços.
- c) Serviços em bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de lanternagem e pinturas;
- e) Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- f) Serviço de guincho;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

g) Serviços de lava jato;

**14.3.1** A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

**14.3.2** A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços.

**14.3.3** Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada.

**14.3.4** valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais e ou serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

**15.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**15.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**15.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência

**15.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

**15.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**15.6** - A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 16.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

**19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**

**19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 20.4** A administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO ou Junto ao site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 21.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

**22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 22.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas na respectiva solicitação e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da administração.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS  
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Porto Nacional, 15 de Fevereiro de 2017.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Superintendente de Licitações e Contratos



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preço na modalidade cabível de fornecedor especializado para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com reposição de peças, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos da frota da secretaria municipal de educação são utilizados na condução de membros, servidores e estudantes da rede municipal e estadual de ensino, necessitando de prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com reposição de peças, destinada à frota de veículos com o transporte de alunos, propiciando condições salubres de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Conforme levantamento estimado das necessidades atuais dos veículos, realizado pela diretoria de transporte.

**3. COMPOSIÇÃO**

3.1. Conforme especificações do anexo I.

**DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS**

ITEM	MODELO	ANO FAB/ANO MOD	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL
01	ONINBUS - 15/190	2009/2009	MWT - 6232	VW	DIESEL
02	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4519vw	VW	DIESEL
03	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4509	VW	DIESEL
04	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2015	FORD	DIESEL
05	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2005	FORD	DIESEL
06	VOLARE V8L EO	2012/2013	OLJ - 0525	VOLARE	DIESEL
07	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVW - 9316	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
08	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVZ - 9385	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
09	KOMBI	2011/2012	MWT - 9588	VW	ALCOOL/GASOLINA
10	FRONTIER XE-2.5 4.2	2011/2012	MXD - 0407	NISSAN	DIESEL
11	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 2591	VOLARE	DIESEL
12	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 1771	VOLARE	DIESEL
13	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9715	IVECO	DIESEL
14	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9385	IVECO	DIESEL
15	STILO FLEXO	2007/2007	MWF - 9793	FIAT	ALCOOL/GASOLINA
16	ONIBUS - 8.120	2010/2010	MXG - 4512	VW	DIESEL

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos desta secretaria.

4.2 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

4.3 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

4.4 A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 À Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil predeterminada;

5.2 À Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

5.2.1. O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de;

1. Direção;
3. Embreagem;
3. Freio;
4. Motor;
5. Regulagem;
6. Suspensão;
7. Transmissão;
8. Retifica de Motores;

5.2.2. O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro - eletrônico do:

1. Alternador;
2. Motor de partida;
3. Motor de limpador de para-brisas;
4. Eletro ventilador;
5. Chicote e lâmpadas;
6. Fusíveis;
7. Regulagem de faróis;
8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

5.2.3. O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para choques.

5.3 para emissão da ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação Técnica das peças para reposição.

5.3.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção Preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

5.3.2. Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste No valor contratual.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**6.2 Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**7. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

7.1 Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria De Educação.

7.2 Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses.

7.3 O percentual mínimo de desconto estimado para aquisição de peças e o valor Máximo de serviços de mão de obra está estimado conforme abaixo;

<b>ESPÉCIE</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO EM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR DA HORA DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA</b>
Veículos leves, Camionetes e Pesados.	5,66 %	88,33

7.4 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ ou peças referente a manutenção dos veículos objeto desta contratação.

**8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

8.1.2. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os seguintes serviços.

8.1.3. Serviços em bombas e bicos injetores;

8.1.4. Serviços de lanternagem e pinturas;

8.1.5. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

8.1.6. Serviço de guincho;

8.1.7. Serviços de lava jato;

8.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

8.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços.

8.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada.

8.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

**9. DA VIGÊNCIA DA COTRATAÇÃO**

O contrato deverá ter sua vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta.

10.2 Arcar com todos os custos necessários à completa aquisição.

10.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento das peças e serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

11.2 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção.

11.3. Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado.

11.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

imediate reparação.

11.5 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

**12. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO**

12.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail [gestaofinanceira26@hotmail.com](mailto:gestaofinanceira26@hotmail.com).

Porto Nacional, 02 de janeiro de 2017.

**DIONICLEY FERREIRA OLIVEIRA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**De ACORDO**

**DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Secretaria de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SME**

Pela presente, **CRENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Secretaria de Educação**

**Comissão Permanente de Licitações.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SME**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME**, não existirem fatos supervenientes e impeditivos do direito de licitar; bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial  
SRP nº 002/2017 SME – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso  
V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços  
perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição  
Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais e ou serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**Secretaria de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SME**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 00160/2017, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	ONINBUS - 15/190	2009/2009	MWT - 6232		
02	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4519vw		
03	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4509		
04	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2015		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

05	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2005		
06	VOLARE V8L EO	2012/2013	OLJ - 0525		
07	FRONTIER XE-2.5 4.2	2011/2012	MXD - 0407		
08	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 2591		
09	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 1771		
10	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9715		
11	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9385		
12	ONIBUS - 8.120	2010/2010	MXG - 4512		

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVW - 9316		
02	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVZ - 9385		
03	KOMBI	2011/2012	MWT - 9588		
04	STILO FLEX	2007/2007	MWF - 9793		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos Produtos e ou serviços requisitados/solicitados e devidamente entregues/executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Os Produtos e ou serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria/Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Processo administrativo nº 000167/2017

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2017 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: Menor Preço Por Lote**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2017, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Sr<sup>a</sup> **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2017 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017**, tudo constante no **Processo administrativo nº 000167/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 000160/2017, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** Os Produtos e ou serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria/Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.1.1** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

**3.1.2** A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

**3.1.3** A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

**3.1.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.4.1** A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil predeterminada;

**3.1.4.2** A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

- a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de;
  - 1. Direção;
  - 2. Embreagem;
  - 3. Freio;
  - 4. Motor;
  - 5. Regulagem;
  - 6. Suspensão;
  - 7. Transmissão;
  - 8. Retifica de Motores;
  
- b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro - eletrônico do
  - 1. Alternador;
  - 2. Motor de partida;
  - 3. Motor de limpador de para-brisas;
  - 4. Eletro ventilador;
  - 5. Chicote e lâmpadas;
  - 6. Fusíveis;
  - 7. Regulagem de faróis;
  - 8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).
  
- c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para choques.

**3.1.4.3** para emissão da ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação Técnica das peças para reposição.

**3.1.4.3.1** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção Preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**3.1.4.3.2** Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

**3.1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.5.1** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**3.1.5.2 Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 dias (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional – TO.

**3.3** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, sob condição de não recebimento em desconformidade com tal exigência;

**3.4** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais e ou serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**4.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.6** - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**4.7** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	ONINBUS - 15/190	2009/2009	MWT - 6232		
02	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4519vw		
03	ONINBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4509		
04	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2015		
05	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2005		
06	VOLARE V8L EO	2012/2013	OLJ - 0525		
07	FRONTIER XE-2.5 4.2	2011/2012	MXD - 0407		
08	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 2591		
09	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 1771		
10	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9715		
11	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9385		
12	ONIBUS - 8.120	2010/2010	MXG - 4512		

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVW - 9316		
02	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVZ - 9385		
03	KOMBI	2011/2012	MWT - 9588		
04	STILO FLEX	2007/2007	MWF - 9793		

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



## **ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Órgão/Secretaria Participante desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo administrativo nº 000160/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**8.2** Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

**8.2.1** Atender prontamente às requisições da Secretaria/Órgão Participante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

**8.2.2 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" dos fabricantes.**

**8.2.3** Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

**8.2.4** Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**8.2.5** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

**8.2.6** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Executivo.

**8.2.7** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

**8.2.8** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Poder Executivo, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.2.9** Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelos fabricantes dos veículos indicados no Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

**8.2.10 Apresentar a última tabela de Preços de Venda à Vista de Peças e Acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, no ato de assinatura do Contrato, assim como sempre que houver alteração nos valores.**

**8.2.11** Apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o orçamento dos serviços solicitados.

**8.2.12** Somente receber os veículos mediante apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria/Órgão Participante.

**8.2.13** O prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

**8.2.14** Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitida pela Seção de Transportes.

**8.2.15** A Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

**8.2.16** A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 8.2.17 Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Poder Executivo Municipal e a Oficina.
- 8.2.18 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Poder Executivo que necessitarem de reparos.
- 8.2.19 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença dos fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.
- 8.2.20 Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir à Secretaria/Órgão Participante verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Setor de compras, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a administração poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- 8.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo.
- 8.2.22 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**8.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração;

**9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto 7892/2013 art. 22 § 4º).
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO  
PARTICIPANTE/SECRETARIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	ONIBUS - 15/190	2009/2009	MWT - 6232		
02	ONIBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4519vw		
03	ONIBUS - 15/190	2012/2013	OLK - 4509		
04	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2015		
05	VAN TRANSIT REVES 16L	2011/2011	MXB - 2005		
06	VOLARE V8L EO	2012/2013	OLJ - 0525		
07	FRONTIER XE-2.5 4.2	2011/2012	MXD - 0407		
08	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 2591		
09	VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2013	OLK - 1771		
10	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9715		
11	CITY CLASS 70C17	2012/2013	MXD - 9385		
12	ONIBUS - 8.120	2010/2010	MXG - 4512		

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FAB/ANO MOD</b>	<b>PLACA</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VALOR DA HORA/HOMEM R\$</b>
01	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVW - 9316		
02	UNO MILE FIRE FLEX	2005/2006	MVZ - 9385		
03	KOMBI	2011/2012	MWT - 9588		
04	STILO FLEX	2007/2007	MWF - 9793		

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 SME e Processo administrativo nº 00167/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL  
Deusina Ribeiro dos Reis Pereira  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO X**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 SME, Tipo Menor Preço Por Lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme consta no Processo administrativo nº 000167/2017.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações.

A não entrega do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.